



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de Março de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Debora Bonetti da Silva, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de capacitação dos professores para que estes estejam preparados cada vez mais preparados e atualizados para ministrar as aulas para os usuários do departamento de educação, justifica-se ainda que tendo em vista o período que estamos passando (pandemia) onde as aulas estão sendo ministradas de forma online, sendo assim nosso corpo docente precisa estar preparado para enfrentar esse período, mantendo a mesma qualidade de ensino.

Informo ainda que os serviços contratados devem ser prestados de acordo com a proposta da contratada, sendo que este departamento elaborou pesquisa de preço para que os serviços sejam contratados de acordo com o preço real de mercado, conforme mostra os orçamentos em anexo a esta solicitação.

Sendo assim declaro ser de total responsabilidade deste departamento o conteúdo dessa solicitação, bem como os documentos que seguem em anexo a ela (orçamentos).

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

A Formação Continuada acontecerá de maneira online, nos dias 29 e 31 de Março, 08, 14, 19 e 28 de Abril, 03 e 05 de Maio. Totalizando uma carga horária de 40 horas.

Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação

Débora B. da Silva

Responsável Dpto. de
Educação - Port. 009/2021

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Segue orçamento para Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste /PR, nas datas de 24 de março a 05 de maio de 2021, num total de 40 horas de formação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Instituto Nacional de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

CNPJ: 09.270.627/0001-37

Inscrição Estadual: ISENTO

Rua dos Andradas, 144 - centro

CEP: 85.640-000

Itens	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DATA	H/A	VALOR
1	A contribuição da Psicologia Histórico Cultural para @s docentes em tempos de pandemia - parte I	24/03	2h	420,00
2	A contribuição da Psicologia Histórico Cultural para @s docentes em tempos de pandemia - parte II	31/03	2h	420,00
3	Metodologias e linguagem para o ensino da Geografia	08/04	4h	840,00
4	Literatura Infantil e Contação de Histórias	08/04	4h	840,00
5	Diversos Gêneros textuais - Parte I	14/04	4h	840,00
6	Diversos Gêneros textuais - Parte II	19/04	4h	840,00
7	Confecção de brinquedos e brincadeiras	28/04	4h	840,00
8	O papel docente e o diagnóstico de deficiências e transtornos funcionais específicos	28/04	4h	840,00
9	Matemática no dia a dia (crachá gigante)	03/05	4h	840,00
10	Recursos didáticos para o ensino da Matemática	05/05	4h	840,00
11	Práticas pedagógicas no ensino da História com ênfase na BNCC	05/05	4h	840,00
			40	8.400,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais). Neste orçamento já estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir desta data.

Ampére/PR, 18 de março de 2021



Inácio Reichert
Sócio Administrador do INEPEC



Centro Amperense de Ensino Superior Ltda.
Faculdade de Ampere – FAMPER
05.051.670/0001-50

ORÇAMENTO

Segue orçamento para Formação de Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste /PR, nas datas de 24 de março a 05 de maio de 2021, num total de 40 horas de formação.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Centro Amperense de Ensino Superior Ltda.

CNPJ: 05.051.670/0001-50

Inscrição Estadual: ISENTO

Avenida Zilda Arns, 183 – Loteamento Universitário – Bairro Floresta - Ampere/PR.

CEP: 85.640-000

Itens	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DATA	H/A	VALOR
1	A contribuição da Psicologia Histórico Cultural para @s docentes em tempos de pandemia - parte I	24/03	2h	344,00
2	A contribuição da Psicologia Histórico Cultural para @s docentes em tempos de pandemia - parte II	31/03	2h	344,00
3	Metodologias e linguagem para o ensino da Geografia	08/04	4h	688,00
4	Literatura Infantil e Contação de Histórias	08/04	4h	688,00
5	Diversos Gêneros textuais - Parte I	14/04	4h	688,00
6	Diversos Gêneros textuais - Parte II	19/04	4h	688,00
7	Confecção de brinquedos e brincadeiras	28/04	4h	688,00
8	O papel docente e o diagnóstico de deficiências e transtornos funcionais específicos	28/04	4h	688,00
9	Matemática no dia a dia (crachá gigante)	03/05	4h	688,00
10	Recursos didáticos para o ensino da Matemática	05/05	4h	688,00
11	Práticas pedagógicas no ensino da História com ênfase na BNCC	05/05	4h	688,00
			40	6.880,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais). Neste orçamento já estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir desta data.

Ampere/PR, 17 de março de 2021

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral FAMPER

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 1



Os abaixo identificados e qualificados:

INACIO REICHERT, brasileiro, natural de Concórdia/Sc, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 03/08/1950, professor, portador da carteira nacional de identidade nº. 969.408, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 026.134.849-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, nº 615, Bairro Centro, Cep 85640-000, (art. 997, I, CC/2002) e

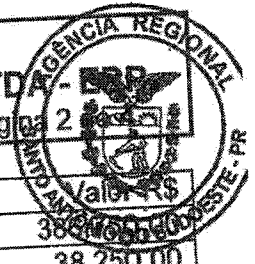
KEITILANGER GRISA HAHN, brasileira, natural de Realeza, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/10/1979, professora, portadora da carteira nacional de identidade nº. 6.287.758-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 030.854.519-27, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Roma, nº 190, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 85640-000, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e com sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 144, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob no. 05.051.670/0001-50 e Nire no. 412.0602724-2, de 21/09/2007, e da última Alteração de número 6, inscrita sob no. 20098626159 de 17/12/2009, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS: Ingressa na sociedade neste ato a Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT**, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, professora, portadora da carteira nacional de identidade no. 1.377.822, expedida pela SSP/PR, e do CPF no. 407.472.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, no. 615, Bairro Centro, CEP 85640-000, a qual **ADQUIRE** o total das quotas do sócio **INACIO REICHERT**, que retira-se da sociedade, no valor de R\$ 368.014,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais) pelas 368.014 (trezentos e sessenta e oito mil e quatorze quotas) pagando a vista em moeda corrente do país neste ato; **ADQUIRE** também da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** a quantidade de 18.736 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis quotas) pelo valor de R\$ 18.736,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais) pagos a vista em moeda corrente do país nesta data. **INGRESSA** também na sociedade neste ato **AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/08/1974, empresário, portador da carteira nacional de identidade no. 5.535.400-6, expedida pela SSP/PR e do CPF no. 897.324.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Vereador Aluísio Giesi, no. 369, Bairro Centro, CEP 85640-000, o qual **adquire** da sócia **KEITILANGER GRISA HAHN** o remanescente de suas quotas, qual seja 38.250 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta) pelo valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), a qual retira-se da sociedade neste ato, recebendo a vista em moeda corrente do país a totalidade do valor referente a suas quotas, permanecendo agora a seguinte distribuição de capital social:

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

Rua Guaira. 1226 - Centro - Amoêra - Paraná

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2



Sócio	Quotas	%	Valor R\$
TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT	386.750	91	386.750,00
AWDREY DOS SANTOS REICHERT	38.250	9	38.250,00
TOTAL	425.000	100	425.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO - A empresa que estava estabelecida na Rua dos Andradas, no. 144, Bairro Centro, em Ampère, estado do Paraná, passa a funcionar na Rua dos Andradas, no. 550, Bairro Centro, na cidade de Ampère, estado do Paraná, CEP 85640-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
 CNPJ/MF: 05.051.670/0001-50
 NIRE: 412.0602724-2

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP, e terá sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 550, Bairro Centro, nesta cidade de Ampère, Estado do Paraná, CEP 85640-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) dividido em 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT, subscreve 386.750 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 386.750,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato.

AWDREY DOS SANTOS REICHERT, subscreve 38.250 mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) integralizados em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será EDUCAÇÃO SUPERIOR, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/05/2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
 Rua Guaira 1226 - Centro - Ampère - Paraná

7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
 CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 3



alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT e AWDREY DOS SANTOS REICHERT**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações


7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 05.051.670/0001-50 - Nire 412.0602724-2



resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.


Ampére (PR), 23 de Agosto de 2012.



INACIO REICHERT



KEITILANGER GRISA HAHN



TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT



AWDREY DOS SANTOS REICHERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2012
SOB NÚMERO: 20125323719
Protocolo: 12/532371-9, DE 29/08/2012

Empresa: 41 2 0602724 2
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -
EPP

CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, professora, portadora da carteira nacional de identidade no. 1.377.822, expedida pela SSP/PR, e do CPF no. 407.472.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, no. 615, Bairro Centro, CEP 85640-000, e

AWDREY DOS SANTOS REICHERT, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/08/1974, empresário, portador da carteira nacional de identidade no. 5.535.400-6, expedida pela SSP/PR e do CPF no. 897.324.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Vereador Aluísio Giesi, no. 369, Bairro Centro, CEP 85640-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e com sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 144, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob no. 05.051.670/0001-50 e Nire no. 412.0602724-2, de 21/09/2007, e da última Alteração de número 7, inscrita sob no. 2012.5323719 de 29/08/2012, resolvem **ALTERAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO - A empresa que estava estabelecida na Rua dos Andradas, no. 550, Bairro Centro, na cidade de Ampére, estado do Paraná, CEP 85640-000; passa a funcionar na AVENIDA ZILDA ARNS, 183, LOTE 1, QUADRA 583, BAIRRO FLORESTA, AMPÉRE, PARANÁ, CEP 85640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:29 SOB Nº 20175538263.
PROTOCOLO: 175538263 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497640. NIRE: 41206027242.
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -
EPP

CNPJ 05.051.670/0001-50 - Nire 412.0602724-2

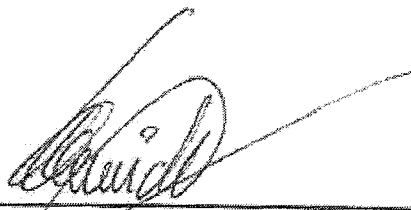
Página 2 de 2

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento.

Ampére (PR), 21 de Agosto de 2017.



TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT



AWDREY DOS SANTOS REICHERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:28 SOB Nº 20175538263.
PROTOCOLO: 175538263 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497640. NIRE: 41206027242.
CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.051.670/0001-50		DATA DE ABERTURA 17/05/2002	
MATRIZ			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA		PORTE EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMPER - FACULDADE DE AMPERE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ZILDA ARNS	NÚMERO 183	COMPLEMENTO LOTE 1 QUADRA583	UF PR
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO AMPERE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMPER@FAMPER.COM.BR	TELEFONE (46) 3547-3031		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 20:26:48 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.051.670/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:54 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **E6F1.1F58.2F51.AE6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023413468-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.051.670/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 975/2021	DATA DA EMISSÃO: 19/03/2021	DATA DA VALIDADE: 18/05/2021	FINALIDADE: Verificação
-------------------------------------	---------------------------------------	--	-----------------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	CPF/CNPJ: 05.051.670/0001-50
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1012	ATIVIDADE FISCAL: EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
-------------------------------------	---

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: Logradouro: ZILDA ARNS, 183 Bairro: FLORESTA	Complemento: LOTE 1 QUADRA583 CEP: 85640-000
---	---

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210975N8624D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.051.670/0001-50

Razão Social: CAES CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Endereço: AV ZILDA ARNS 183 LT1 QD583 / FLORESTA / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

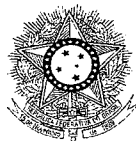
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030501233541408337

Informação obtida em 22/03/2021 17:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.051.670/0001-50

Certidão nº: 4549327/2021

Expedição: 01/02/2021, às 15:14:41

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.051.670/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de março de 2021.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através da Senhora Debora Bonetti da Silva, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se tendo em vista a necessidade de capacitação dos professores para que a qualidade de ensino seja mantida ou melhorada.

CONTRATADA : CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – EPP CNPJ sob nº 05.051.670/0001-50

Com sede na Rua, Arthur Krindges, nº 615, Centro – CEP: 85.640-000, na cidade de Ampere-PR,

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA	
DIVISAO DE EDUCACAO	0601	1827	12	361	12	13	103	339039480000

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

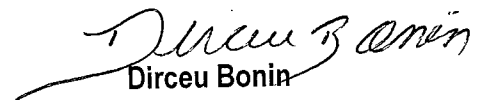


Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de março de 2021.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2021. Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 6/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 05.051.670/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 05.051.670/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2021

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

043356738

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA
 E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
 POR ITEM.**

OBJETO: aquisição de equipamentos e uniformes para uso dos alunos da oficina de "Arte Circense", desenvolvida no Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco relativo à Ação Civil Pública nº 0000034-21.2019.5.09.0749 – Procedimento Promocional nº 000026.2020.09.010/9.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos Interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npl.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ: 05.051.670/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de março de 2021

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Menores cujos pais morreram de covid-19 poderão ter direito a pensão



Projeto de lei apresentado esta semana no Senado concede a crianças e adolescentes pensão em razão da morte do genitor, quando este tiver falecido...

Projeto de lei apresentado esta semana no Senado concede a crianças e adolescentes pensão em razão da morte do genitor, quando este tiver falecido em decorrência da covid-19. O projeto (PL 887/2021) foi protocolado pelo senador Rogério Carvalho (PT-SE).

De acordo com a proposta, o herdeiro menor de idade terá direito à pensão desde que o pai ou a mãe falecidos não tenham sido filiados a regime especial de Previdência Social. A pensão prevista é de R\$ 1.100, sendo que esse valor deverá ser pago até a criança ou adolescente completar 18 anos. Em caso de ambos os genitores falecerem em decorrência do coronavírus, o dependente receberá somente uma pensão por morte.

Já em situações nas quais o responsável tiver mais de um filho, se ambos pertencerem ao mesmo núcleo familiar, será devido apenas um benefício. Caso sejam de núcleos familiares diferentes, cada filho receberá uma pensão por morte.

Na justificativa do projeto, Rogério Carvalho afirmou que a medida tem o objetivo de amparar financeiramente crianças e jovens órfãos em virtude da pandemia de covid-19. O senador mencionou a iniciativa adotada no Peru, onde cerca de 11 mil menores, que perderam a mãe ou o pai por covid-19 receberão mensalmente uma pensão equivalente a R\$ 313.

Em suas redes sociais, o parlamentar disse que o projeto é uma ação para a preservação de vidas para resguardar a subsistência dos núcleos familiares esfacelados pela pandemia.

"Não se pode, no presente momento, deixar a juventude desamparada, motivo por que se insta a ação deste Parlamento para solucionar o problema que se coloca a frente dos representantes do povo brasileiro", publicou Rogério Carvalho.

Ainda não há data prevista para a votação do projeto.

NEW MAK
 Serviços Prestados em Colheitadeiras e Tratores
 (46) 99900-3552 / 99116-4987
 Av Iguaçu, 1136 - Vozzelinho - Nova Prata do Iguaçu - Paraná

**DENGUE
 MAIA**
 MUDE SUA ATITUDE.
ATENÇÃO!
 ONDE TEM ÁGUA PARADA,
 PODE TER DENGUE.
 WWW.DENGUE.PAROVIVIR.PREGOVPR

PRONAMPE
 Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

magirus® (46) 3536-2040
 Centro Sul e Centro Norte
 Dois Vizinhos - PR

BRDE
 BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO PARA OS EMPREENDEDORES PARANAENSES



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 52/2021
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA –
CNPJ: 05.051.670/0001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 6.880,00(seis mil oitocentos e oitenta reais)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2021

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 52/2021
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR. CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CAES-CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – CNPJ:
05.051.670/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para
prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da
Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR
DO VALOR: R\$ 6.880,00(seis mil oitocentos e oitenta reais)
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias contados da data de
assinatura do presente contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2021
FORO: Comarca de Saito do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cad:058325

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal Interino, torna público para conhecimento dos Interessados, que no dia **26/04/2021**, às **09:00** horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, tendo como objeto a **Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021**, sendo equipamentos para produção de painéis, formas e assadeiras de alumínio, contendo: 01 prensa hidráulica, 01 refrilador, 01 conjunto matriz de panela para prensa hidráulica, 01 conjunto matriz de panela para refrilador, 01 kit de galola padronizada para instalação de matriz de panela, 01 kit de galola padronizada para instalação de matriz de assadeira na prensa, 01 conjunto de matriz assadeira retangular, 01 guilhotina para corte de assadeira, 01 conjunto matriz forma de pizza (todas da marca Fromak). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
 Prefeito Municipal Interino

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal Interino, torna público para conhecimento dos Interessados, que no dia **13/04/2021**, às **09:00** horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para conclusão das obras de implantação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Conquista e Linha Estrela do Iguaçu, Interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 2145/2017 - FUNASA**.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
 Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR24/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos Interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 176.527,30 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 07/04/2021, às **08:30** horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Distrato de Contrato de Prestação de Serviços
Contrato nº. 89/2019
Tomada de Preços n.º. 004/2019

Termo de distrato amigável do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA CNPJ: 33.193.253/0001-88.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, situado na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador da cédula de identidade RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominada **DISTRATANTE** e, de outro lado, **J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA**, CNPJ/MF nº 33.193.253/0001-88, com sede na Rua Travessa Vereador Eneidir Souza de Lima nº 63, Cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, representada neste ato por seu administrador o senhor **JORGE AUGUSTO MOOJEN** portador do RG nº 9078802825 SSP/RS, e CPF/MF nº 010.260.750-84, adjudicatária vencedora da tomada de preços n.º. 004/2019, doravante denominada **DISTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato se refere ao contrato nº. 89/2019, cujo objeto da contratação é a de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Matheus e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, em comum acordo e de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato acima relacionado, referente a da tomada de preços n.º. 004/2019, após a notificação de rescisão do contrato realizado pela empresa.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª. A Distratada deverá cumprir com a prestação dos serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi solicitada a rescisão contratual, sendo mais específico do dia 15 de março de 2021 a 15 de abril de 2021, conforme o ajustado na cláusula Décima Terceira item 13.6 do referido contrato.

Cláusula 5ª: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 15 de abril de 2021, data término de cumprimento do aviso prévio.

Cláusula 6ª. A distratada é a responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários derivados do presente contrato, conforme previa inicialmente o contrato Inter partes e o edital de licitação.

Cláusula 7ª. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, qualquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da comarca de Salto do Lontra - PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, 15 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

JORGE AUGUSTO MOOJEN

J A M TRANSPORTE AEROMEDICO E MEDICINA DE ESTILO DE VIDA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
 RG nº: _____ RG nº: _____
 Ass: _____ Ass: _____

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 52/2021
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2021
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CNPJ: 05.051.670/0001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21 de junho de 2021

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2021

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº 19/2021
 b) Licitação nº Pregão Eletrônico nº 10/2021
 c) Data Homologação 24 de março de 2021
 d) Objeto da Licitação Aquisição de caminhão tanque, para transporte de combustível, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2021/2021, conforme termo de referência do edital, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
01	01	UN	Caminhão tanque, para transporte de combustível, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2021/2021, com tração 4x2, motor movido a óleo diesel, potência efetiva de no mínimo 150 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível. Demais especificações no termo de referência do edital.	POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 04.640.295/00-02-00	IVECO/DAILY 65-170	257.990,00 (duzentas e cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de março de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal